



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

L E I Nº 2.223, de 18 de julho de 1.997.

"Altera o artigo 1º da Lei nº 2.199/97".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O artigo 1º da Lei nº 2.199, de 24 de abril de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Ficam dispensados do pagamento de juros e multa, os contribuintes com dívidas inscritas até 31 de dezembro de 1.996, desde que efetuem o pagamento até o dia **31 de dezembro de 1.997.**"

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 18 de julho de 1.997.

VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

AIRTON DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ADAIR LOREDO DOS SANTOS

DIRETOR DEPTO JURÍDICO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mes ma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO